**INDICAÇÃO Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Trago, nos termos do Art. 203 do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, por meio da Secretaria Competente, que realize as adequações necessárias para recebimento e atendimento de crianças e adolescentes na UPA Matão, uma vez que não há uma ala, ou sala específica para espera destinada a esse grupo.

 Na configuração atual, de pandemia da COVID-19, os pacientes estão sendo alocados numa “espera” improvisada, sem os devidos cuidados sanitários ou de distanciamento social. Além disso, são idosos, adultos e crianças dividindo o mesmo espaço.

 De acordo com o disposto na Lei 8.089/90 – ECA:

***Art. 4º*** *- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

***Parágrafo Único*** *– A garantia de prioridade compreende:*

1. *Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
2. *Precedência no atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública*
3. *...*

É fundamental que se cumpra o determinado no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A população da Região do Matão, segundo informação contida na Revisão do Plano Diretor do Município de Sumaré 2019 – 2039 (elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica de Sumaré), é estimada em mais de 43.000 (quarenta e três mil) habitantes. Além disso, por se tratar de região conurbada à cidade de Campinas, muitos habitantes dos bairros campineiros que fazem divisa com Sumaré nessa região, buscam atendimento médico na UPA Matão pela proximidade geográfica, aumentando consideravelmente a demanda por atendimento médico. Ou seja, é uma população muito numerosa que precisa de atendimento médico de urgência e não recebe o acolhimento específico, de acordo com as particularidades de cada grupo, como é o caso de crianças e adolescentes.

 Com tais argumentos, justifico a solicitação exposta na presente Indicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021.

**Hélio Silva**

**Vereador (Cidadania)**